

DECRETO Nº 037/2020.

Altera o Decreto nº 036, de 19/06/2020, que dispõe sobre a continuidade da suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Municipal Pública e Privada do Ensino, no MUNICÍPIO DE CORTÊS, dando nova redação a dispositivos do decreto, em face das medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no seu art. 66,

CONSIDERANDO os dados de casos suspeitos e confirmados de pessoas, com o COVID-19,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.147, de 30 de junho de 2020, que altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, caput e o § 3º, do Decreto nº 036, de 19 de junho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cortês – PE, bem como para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês – PE, até 31 de julho de 2020.

.....
.....

§ 3º. As restrições e suspensões de atividades prevista nesta norma, vigoram até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogadas, alteradas ou revogadas antecipadamente, salvo disposição diversa neste decreto ou em norma posterior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de julho de 2020, até enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 01 de julho de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS

Prefeito